



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 092/2024 CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE CELBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E A DIOCESE DE GRAJAU/MA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – SÍTIO NOVO/MA, NA FORMA ABAIXO:

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2024, de um lado, o pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, conforme atribuições legais, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **DIOCESE DE GRAJAU/MA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – SÍTIO NOVO/MA**, inscrita no CNPJ: 06.132.674/0008-00, sito no Largo da Igreja Matriz, à Avenida Leonardo de Almeida, S/N, frente para a rua Antônio Bandeira – Sítio Novo/MA, neste ato representado pelo Sr. Leir Oliveira da Mata, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 3249201 SSP-PB e do CPF nº 073.732.304-31, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Procedimento **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**, e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da **CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DE ANEXO DA CRECHE ESCOLA TIA DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, a partir da data de assinatura de **31/12/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Locação De Imóvel Para Sedar As Instalações E Funcionamento De Anexo Da Creche Escola Tia Dulce, Na Sede Do Município De Sítio Novo/MA	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL					24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) até 31/12/2025** conforme descrito na **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE MANUT. DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO-FUNDEB

Programa/Projeto/Atividade: 12.365.0401.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

541 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA — DO FORO

6.1 Fica Eleito o foro da Cidade de Montes Altos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo/MA, 30 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64
LOCATÁRIO - CONTRATANTE

DIOCESE DE GRAJAU/MA
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – SÍTIO NOVO/MA
CNPJ: 06.132.674/0008-00
LOCADOR - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____